

Ofício nº 503 /2018

Porto Alegre, 08 de Novembro de 2018.

Do Presidente do **Conselho Regional de Economia da 4ª Região/RS**


Ao Presidente do **Conselho Federal de Economia**

Assunto: **Proposta Orçamentaria do Exercício 2019.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019, para exame e aprovação desse Conselho Federal de Economia.

Atenciosamente,

  
Econ. Rogério Vianna Toff,  
Presidente.

00000000-12/08/2018 16:13 000043667

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 4ª REGIÃO****ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019****1. LEGISLAÇÃO**

A elaboração da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia 4ª Região, para o Exercício de 2018, atende às normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto-Lei nº 6.410, de 21 de janeiro de 1969.

**2. JUSTIFICATIVA DOS VALORES PREVISTOS PARA A RECEITA**

Considerando que seja arrecadada no Exercício de 2019 a totalidade da receita prevista, pelas inscrições de pessoas físicas e jurídicas, pela fixação de anuidade e valores correspondentes aos serviços administrativos, rendas provenientes de aplicações financeiras, agilizando na cobrança dos profissionais inadimplentes, prevê-se uma receita total de **R\$ 1.941.550,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, distribuídos nas diversas rubricas como a seguir se demonstra:

**2.1 RECEITAS CORRENTES****2.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**

Com anuidades de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, está prevista a arrecadação total no exercício de 2019 de **R\$ 1.604.775,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)**;

**2.1.2 RECEITAS DE SERVIÇOS**

Com emolumentos de inscrições, emissões de carteiras, certidões, e de outros serviços prestados estimamos **R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)**;

**2.1.3 RECEITAS FINANCEIRAS**

Com receitas de juros e atualizações monetárias decorrentes de depósitos em caderneta de poupança, estimamos a receita de **R\$ 202.160,00 (duzentos e dois mil, cento e sessenta reais)**;

**2.1.4 OUTRAS RECEITAS CORRENTES E RECEITA TRIBUTÁRIA**

Com multas e juros de mora pelo exercício ilegal da profissão, acréscimos moratórios sobre anuidades e receitas diversas, dívida ativa, prevemos uma receita de **R\$ 117.035,00 (cento e dezesseis mil, trinta e cinco reais)**.

**3. JUSTIFICATIVA DOS VALORES FIXADOS PARA A DESPESA** 



As despesas do exercício estão fixadas em **R\$ 1.941.550,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, destes **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** são despesas de capital, conforme discriminado abaixo.

### **3.1 DESPESAS CORRENTES**

#### **3.1.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Com vencimentos e vantagens, despesas variáveis, fixamos **R\$ 818.520,00 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais)** sendo, remuneração pessoal de **R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)** e encargos patronais o valor de **R\$ 184.520,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**.

#### **3.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Para este elemento estimamos um gasto total de **R\$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais)**;

#### **3.1.3 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

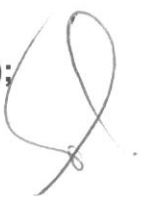
Para este elemento estimamos um gasto total de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**;

#### **3.1.4 DEMAIS DESPESAS CORRENTES**

Para este elemento estimamos um gasto total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

#### **3.1.5 SERVIÇOS BANCÁRIOS**

Para este elemento estimamos um gasto total de **R\$ 21.000,00 (vinte mil reais)**;



### **3.2 DESPESAS DE CAPITAL**

#### **3.2.1 INVESTIMENTOS**

Para aquisição de instalações, equipamentos e material permanente fixamos o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

### **3.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

#### **3.3.1 CONTINGÊNCIA**

Valores estimados para possíveis gastos totalizando **R\$ 93.530,00 (noventa e três mil, quinhentos e trinta reais)**;



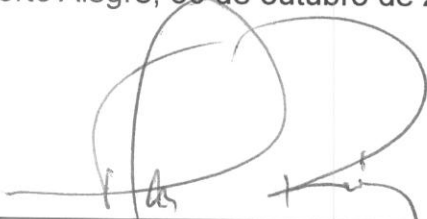
R

#### 4. CONCLUSÃO

A política administrativa, a exemplo de administrações anteriores e dentro da tradição deste regional, visa a um perfeito equilíbrio da execução orçamentária, ou seja, entre receitas e despesas.

Considerando, de outra parte, que a receita do Regional é fruto de contribuições dos profissionais inscritos, o Conselho tem procurado aplicar tais recursos em objetivos concretos visando a atender às finalidades do órgão, que tem como escopo final fiscalizar o exercício da profissão.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2018.



FLÁVIO DUARTE RIBEIRO JÚNIOR  
Contador CRC/RS nº 62798  
CPF: 686.161.390-87



ROGÉRIO VIANNA TOLFO  
Presidente CORECON/RS  
CPF: 627.572.290-87

## CORECON/RS

Conselho Regional de Economia da 4ª Região

CNPJ: 89.009.963/0001-60

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

## Proposta Orçamentária - Exercício 2019

Conta	Dotação
6.2.1 - EXECUÇÃO DA RECEITA	1.941.550,00
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	1.941.550,00
6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE	1.941.550,00
6.2.1.1.1.01 - RECEITA TRIBUTÁRIA	150,00
6.2.1.1.1.01.01 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	150,00
6.2.1.1.1.01.01.01 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	150,00
6.2.1.1.1.01.01.01.001 - Anotação de Responsabilidade Técnica	150,00
6.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.604.775,00
6.2.1.1.1.02.01 - ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	1.483.300,00
6.2.1.1.1.02.01.01 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	1.100.300,00
6.2.1.1.1.02.01.01.001 - Pessoa Física	1.100.300,00
6.2.1.1.1.02.01.02 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	383.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02.001 - Pessoa Física Exercício Anterior	383.000,00
6.2.1.1.1.02.02 - ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	121.475,00
6.2.1.1.1.02.02.01 - PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	90.875,00
6.2.1.1.1.02.02.01.001 - Pessoa Jurídica	90.875,00
6.2.1.1.1.02.02.02 - PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.600,00
6.2.1.1.1.02.02.02.001 - Pessoa Jurídica Exercício Anterior	30.600,00
6.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS	17.580,00
6.2.1.1.1.05.01 - EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	9.930,00
6.2.1.1.1.05.01.01 - Profissionais - Pessoas Físicas	9.930,00
6.2.1.1.1.05.02 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	6.100,00
6.2.1.1.1.05.02.01 - Profissionais - Pessoas Físicas	6.100,00
6.2.1.1.1.05.03 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	1.550,00
6.2.1.1.1.05.03.01 - Profissionais - Pessoas Físicas	1.550,00
6.2.1.1.1.06 - FINANCEIRAS	202.160,00
6.2.1.1.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	202.160,00
6.2.1.1.1.06.05.04 - MULTAS SOBRE ANUIDADES	184.160,00
6.2.1.1.1.06.05.04.001 - Pessoas Físicas	184.160,00
6.2.1.1.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.000,00
6.2.1.1.1.06.05.07.004 - Fundos de Investimentos Lastreados em Títulos do Tesouro Nacional	18.000,00
6.2.1.1.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.885,00
6.2.1.1.1.08.05 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	116.885,00
6.2.1.1.1.08.05.01 - Outras Receitas	116.885,00

Conta	Dotação
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	1.941.550,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.941.550,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	1.941.550,00
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	1.833.020,00
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	818.520,00
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL	634.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	570.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.006 - Gratificação de Natal 13º Salário	48.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.008 - Férias e 1/3 - CF/88	16.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	184.520,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS Patronal	126.800,00
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - FGTS	50.720,00
6.2.2.1.1.01.01.02.004 - PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	7.000,00
6.2.2.1.1.01.03 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
6.2.2.1.1.01.03.07 - JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.03.07.001 - Juros e Encargos s/ aquisição de bens e serviços	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.500,00
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	154.500,00
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Vale Transporte	27.300,00
6.2.2.1.1.01.04.01.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador - Pat	58.200,00
6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde	69.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	50.200,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO	20.800,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente	3.400,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Impressos, Formulários e Papéis	12.600,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.005 - Bandeiras, Flâmulas e Placas	1.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática	200,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia	100,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.011 - Materiais para Manutenção de Bens Móveis	200,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	400,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha	2.200,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação	100,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	100,00
6.2.2.1.1.01.04.03.002 - DESPESAS COM VEÍCULOS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.002.002 - Peças e Acessórios	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006 - DIÁRIAS	13.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006.001 - Funcionários	1.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006.002 - Conselheiros	11.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006.003 - Colaboradores	500,00

Conta	Dotação
6.2.2.1.1.01.04.03.007 - PASSAGENS	8.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007.001 - Funcionários	2.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 - Conselheiros	2.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007.003 - Colaboradores	4.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.008 - HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	1.200,00
6.2.2.1.1.01.04.03.008.001 - Funcionários	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.008.002 - Conselheiros	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.008.003 - Colaboradores	200,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009 - DESPESA COM LOCOMOÇÃO	5.700,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.001 - Funcionários	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.002 - Conselheiros	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.003 - Colaboradores	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.005 - Pedágios	100,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.006 - Estacionamento	100,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.007 - Fretes e Transportes de Encomendas	500,00
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	340.800,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria	48.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Serviços Advocatícios	21.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática	39.200,00
6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	28.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Intermediação de Estágios	39.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Serviços de Representações	45.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Seguros de Bens Móveis	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	300,00
6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Locação de Bens Imóveis	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Condomínios	40.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis	500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.032 - Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.035 - Postagem de Correspondência Institucional	24.700,00
6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet	4.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Assinaturas	1.600,00
6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Publicações Técnicas	12.000,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	432.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - TRIBUTOS	47.600,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002 - Impostos e Taxas	2.600,00
6.2.2.1.1.01.05.01.003 - Despesas Judiciais	45.000,00
6.2.2.1.1.01.05.02 - CONTRIBUIÇÕES	384.400,00
6.2.2.1.1.01.05.02.001 - Cota Parte	384.400,00

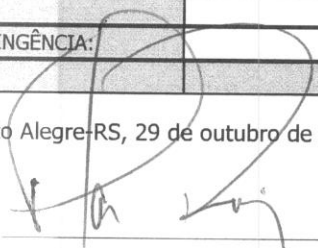
Conta	Dotação
6.2.2.1.1.01.06 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
6.2.2.1.1.01.06.10 - OUTRAS PREMIAÇÕES	15.000,00
6.2.2.1.1.01.07 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	21.000,00
6.2.2.1.1.01.07.01 - Taxa Sobre Serviços Bancários	2.000,00
6.2.2.1.1.01.07.02 - Despesas Com Cobrança	19.000,00
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	15.000,00
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	15.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	15.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios	10.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos	5.000,00
6.2.2.1.1.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.530,00
6.2.2.1.1.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.530,00
6.2.2.1.1.99.99.99 - Reserva de Contingência	93.530,00

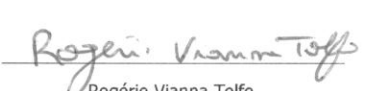
RECEITAS

DESPESAS

CORRENTES:	1.941.550,00	1.833.020,00
CAPITAL:	0,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:		93.530,00
TOTAL:	1.941.550,00	1.941.550,00

Porto Alegre-RS, 29 de outubro de 2018

  
 Flávio Duarte Ribeiro Júnior  
 Contador  
 CRC/RS 62.798  
 686.161.390-87

  
 Rogério Vianna Toffo  
 Presidente  
 CORECON/RS 5773  
 627.572.290-87



PARECER

DA

COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS

Na qualidade de Conselheiros e membros da Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Economia da 4ª Região/RS, após examinados os documentos que se referem à Proposta Orçamentária de 2019, verificamos que a mesma foi conduzida de acordo com a legislação vigente, em razão do que somos de parecer pela aprovação da referida Proposta.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.



Econ. **ARISTOTELES DA ROSA GALVÃO**



Econ. **DARCY FRANCISCO C. DOS SANTOS**



Econ. **VICTOR DE FRAGA SANT'ANA**

## RESOLUÇÃO Nº 408/18

Aprova a Proposta Orçamentária de 2019, do Conselho Regional de Economia da 4ª Região/RS.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA QUARTA REGIÃO/RS, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952, e com fundamentos no parecer da Comissão de Tomadas de Contas e Orçamento, e, ainda em conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária do dia 08 de novembro de 2018, deste órgão.

### RESOLVE:

Aprovar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019, do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS.

Sala de Sessões em Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.


  
Econ. ROGÉRIO VIANNA TOLFO,  
Presidente.

**EXTRATO DA ATA Nº 1516/2018 QUE  
 APROVOU PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
 PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Às doze horas e trinta minutos do dia 08 de novembro de dois mil e dezoito, na rua Siqueira Campos, número mil cento e oitenta e quatro, salas 601 a 606, nesta cidade de Porto Alegre/RS, reuniu-se no Conselho Regional de Economia da 4ª Região/RS, sob a Presidência do Conselheiro Rogério Vianna Tolfo, com a presença do vice-presidente Bruno Breyer Caldas, dos Conselheiros Efetivos Aristóteles da Rosa Galvão, Darcy Francisco Carvalho dos Santos e Victor de Fraga Sant'Ana; dos Conselheiros Suplentes Filipe Grisa, Guilherme Stein, Henrique Brusius Brust Renck e Marivia de Aguiar Nunes; do Conselheiro Federal Henri Wolf Bejzman; do economista eleito Conselheiro para o mandato 2019 a 2021 Antônio Carlos Brites Jaques; dos economistas Leandro André Hoerlle e Vladimir da Costa Alves. Justificaram Ausência os Conselheiros Derly Cunha Fialho, Jorge Luis Tonetto e Lucas Aronne Schifino.

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019** – Nos termos do Regimento Interno, o Conselheiro Darcy Francisco Carvalho dos Santos apresentou a referida proposta (processo nº 23.356/2018), no montante de R\$ 1.941.550,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para receitas correntes e despesas. A receita prevista para 2019 é 16% maior que a prevista para 2018, que deve apresentar uma realização a maior de 13%. Sua estimativa levou em consideração a realização esperada para 2018 mais 3% aproximadamente. Já a despesa foi fixada em igual valor, na ordem de R\$ 1.941.550 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo 94,4% destinados às despesas correntes. A despesa de 2018 deve ficar cerca de 5% acima da prevista e foi fixada para 2019 considerando a reestimativa para 2018 mais a inflação prevista para o período de doze meses, de acordo com o Boletim Focus, do Bacen, com exceção da despesa com pessoal, que segue critério próprio, a seguir transcrito. A despesa com pessoal fixada é de R\$ 818.520,00 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais) para remuneração de pessoal e R\$ 184.520,00 (cento e oitenta quatro mil e quinhentos e vinte reais) para encargos patronais. Na projeção, foi considerado a variação proporcional do INPC de maio a dezembro de 2017, em face do Acordo Coletivo de Trabalho de 2017. Compõem também a proposta as outras despesas correntes, no valor de R\$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), despesas tributárias e contributivas, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), no qual está incluída a parcela do Cofecon, na ordem de R\$ 384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) e serviços bancários, na ordem de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Agrega ainda R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de demais despesas correntes e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de juros e encargos. Também integra a proposta, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para investimentos e R\$ 93.530,00 (noventa e três mil, quinhentos e trinta reais) como reserva de contingência. Apresentado ainda o plano de trabalho para o ano de 2019. Proposta orçamentária e plano de trabalho aprovados pela plenária.

O presente extrato é cópia fiel da parte da ata 1516, que trata do tema Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019.

  
 Econ. **Rogério Vianna Tolfo**  
 Presidente





# PROGRAMA DE TRABALHO GESTÃO 2019

<p><i>Rogério Vianna Tolfo</i> Economista Rogério Vianna Tolfo Presidente</p>	<p>Economista Bruno Breyer Caldas Vice-Presidente</p>
---	---

Novembro de 2018

**Conselheiros:**

Efetivos	Suplentes
2017 a 2019	
Rogério Vianna Tolfo Victor de Fraga Sant'Ana André Carraro	Guilherme Stein João Carlos Medeiros Madail
2018 a 2020	
Aristóteles da Rosa Galvão Jorge Luis Tonetto Lucas Aronne Schifino	Marivia de Aguiar Nunes Felipe Garcia Ribeiro Henrique Brusius Renck
2019 a 2021	
Antônio Carlos Brites Jaques Vanessa Neumann Sulzbach Filipe Grisa	Pedro Lutz Ramos Bernardo Baggio José Junior de Oliveira

**Atual Equipe Técnica e Assessoria**

Equipe Técnica	
Nome	Função
Alexandre Correa Adolfo	Assessor de TI
Alini Cabral Queroga	Administrativo-Financeiro
Alexandre Salcedo Biansini	Advogado
Antônio Pedro Hickmann	Fiscal
Inara dos Santos Betat	Fiscal
Jairo dos Santos Raymundo	Assessor de Comunicação
Júlia Bittencourt	Administrativo (Estagiário)
Rafael Schwartz Simon	Administrativo (Estagiário)
Michelle de Lemos Gomes	Administrativo - Registro
Nelza Cláudia O. Pacheco	Administrativo - Cobrança
Rafael Flores de Oliveira	Jurídico (Estagiário)
Assessoria	
Contabilidade	Flávio Ribeiro Contabilidade

RJ

## 1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho 2019 do CORECON/RS foi elaborado da seguinte forma: a partir de uma análise dos últimos resultados internos obtidos; da cooperação das Presidências e Conselheiros da gestão de anos anteriores; do intercâmbio com outros CORECON's e com o COFECON; bem como das necessidades de crescimento e valorização da profissão do Economista. O Plano de Trabalho 2019 do CORECON/RS tem foco nas seguintes diretrizes:

Integração – Manter e aprimorar a integração entre os Conselheiros, ex-Conselheiros e Economistas, aproximando-os da entidade, com intuito de fortalecer a profissão.

Motivar Estudantes dos Cursos de Economia – Realizar o III Encontro de Economia, procurando atrair ainda mais os estudantes de todo o Estado, bem como profissionais de economia e outras profissões, incentivando-os a comparecer, apresentamos painéis com temas atuais de interesse da classe profissional e da sociedade, analisando os assuntos sob as mais diversas óticas da teoria econômica.

Cursos – Focar na maior preparação do estudante e do Economista para o mercado de trabalho, com a promoção de cursos especializados. Para tanto buscar parcerias com faculdades e entidades no sentido de apresentar, aos inscritos, infraestrutura adequada ao curso oferecido.

Divulgação em escolas de Ensino Médio – Esclarecer entre estudantes da rede pública e privada as atividades do profissional Economista para despertar o interesse de cursarem Cursos de Economia. Firmar parceria com a Prefeitura de Porto Alegre, objetivando apresentar aos alunos do ensino fundamental, no turno inverso, palestras e cursos com temas próprios da área econômica, mas com foco no perfil do público alvo: educação financeira, taxa de juros e parcelamento do cartão de crédito, receitas X custos e despesas, empreendedorismo, dentre outros.

Aproximação Economista / Empresas: Divulgar para o empresariado a importância do economista para as empresas e para os economistas as oportunidades no mercado de trabalho nos mais variados segmentos.

Promoção de cursos ferramentais: buscar parceiros para ministrar cursos nas áreas da economia que possam ser aplicadas no dia a dia das empresas e órgãos públicos, de forma a abrir oportunidades para os economistas.

Manter o contato com as Faculdades: o CORECONRS deve colaborar para a qualificação da profissão já na Academia, colocando os estudantes em contato com os profissionais que atuam nas mais diferentes áreas, assim como promovendo maior debate com os Coordenadores dos Cursos de Economia de todas Faculdades. O “CORECON Acadêmico” foi uma ação nesse sentido e será incentivado, estimulando os alunos a comparecerem e vislumbrarem “cases” de sucesso na profissão.

Estimular a renovação no Conselho: a atuação do economista no Conselho é um trabalho voluntário e o foco será o de manter a renovação da entidade, para que jovens economistas frequentemente e participem da entidade, sendo ou não Conselheiros.

RJ

Ações transparentes: manter o foco de respeito à lei de transparência, divulgando todas as ações do Conselho, receitas, despesas, portarias, processos administrativos, licitações, dentre outros, no site próprio do Corecon, mantendo-o atualizado. Criar três vice-presidências (institucional, fiscalização e gestão) de modo a qualificar a gestão, descentralizando a mesma.

Será prioridade atrair novos bacharéis para o Conselho, bem como intensificar a fiscalização do exercício legal da profissão do economista.

Cabe salientar que durante sua execução, o Plano de Trabalho poderá sofrer modificações de caráter estratégico gerencial, de modo a adequá-lo às necessidades do CORECON/RS, dos gestores e da sociedade, ou mesmo para atender às mudanças ocorridas na legislação vigente.

O orçamento do CORECON/RS 2019 foi estruturado e será reformulado ao longo do ano para atender às demandas dos projetos contidos nesse Programa de Trabalho. Projetos iniciados em anos anteriores continuarão merecendo a atenção do CORECON/RS, seja para o prosseguimento das ações planejadas para suas concretizações bem como para a manutenção das atividades e serviços deles decorrentes. Dentre os projetos/atividades destacamos a interiorização, parcerias educacionais, Economia em Pauta, CAAPPE, Encontro de Cursos, Encontro de Economia, Prêmio Economista do Ano, Cursos de formação profissional, entre outros.

Importante comentar que a estratégia de buscar patrocinadores para promover os eventos da entidade será mantida, tendo em vista o sucesso do Encontro de Economia realizado em 2017 e 2018, que praticamente não trouxe despesas ao Corecon, tendo em vista o patrocínio que foi obtido, além da cobrança de uma taxa de inscrição aos participantes. Será foco também da gestão a busca de parcerias, que tragam benefícios aos economistas que estiverem adimplentes com a entidade, elevando a relação custo benefício entre entidade e seus registrados.

## 2. COMISSÕES DE TRABALHO

Com foco no planejamento e execução dos projetos a serem desenvolvidos, apresentamos as comissões de trabalho, sendo estas responsáveis pelas atividades internas e externas que englobam os interesses da profissão. As comissões foram formadas, contendo temas de interesse comum.

### COMISSÃO TOMADA DE CONTAS (CTC)

A CTC atua no sentido de fiscalizar e orientar os procedimentos administrativos e financeiros da entidade, focando ainda na aprovação ou rejeição das contas de cada gestão de forma facilitada. Analisa as receitas, os extratos bancários, as contas, os balancetes, o balanço e os contratos da instituição, reportando periodicamente a Plenária as análises feitas.

RJ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Todos os procedimentos internos do Corecon/RS e sua relação com entes externos (contratações, compras, dentre outros) necessitam estar integrados com as normativas do Cofecon assim como do TCU. Levanta todas as necessidades de aquisição de bens e contratação de serviços, realizando os procedimentos conforme a legislação vigente.

## COMISSÃO DE EVENTOS

Possibilita uma aproximação dos Economistas e dos estudantes com as informações pertinentes à profissão. Além disso, se responsabiliza por promover e organizar os eventos da entidade, como o Economia em Pauta e as premiações de fim de ano. Engloba:

- ◆ Fortalecer a comunicação entre os profissionais e estudantes com o mercado de trabalho e vice-versa.
- ◆ Trazer informações sobre oportunidades de trabalho.
- ◆ Manter um canal de atendimento ao economista.
- ◆ Promover encontros dos Coordenadores de Cursos, aproximando as universidades da entidade, bem como do Corecon Acadêmico.
- ◆ Promover convênios de caráter institucional.
- ◆ Encaminhamento de boletim semanal informando aos Economistas das atividades da entidade.
- ◆ Ouvidoria: canal de comunicação entre o Economista e a sociedade com o CoreconRS.
- ◆ Uso de canais como Facebook e Twitter.
- ◆ TV CoreconRS (canal youtube): com apresentação de entrevistas, do Economia em Pauta e de eventos da entidade. Organização e Promoção do Evento Encontro de Economia.
- ◆ Promover e organizar o comparecimento dos Conselheiros as formaturas representando o CoreconRS.
- ◆ Promover e organizar as premiações de fim de ano como o Prêmio Economista do Ano e Destaque Especial, Prêmio Jornalista de Economia do Ano, Prêmio CORECON/RS nas modalidades Dissertações de Mestrado, Artigos Técnicos ou Científicos, e Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso, Dia do Economista e Economia em Pauta (palestra mensal com economistas e jornalistas e temas econômicos e atuais), bem como do Encontro de Economia já comentado.
- ◆ Promover programas de interiorização, cumprindo uma agenda de compromissos em cidades polos do Estado, visitando universidades, instituições públicas e privadas, com objetivo de divulgar a profissão, fiscalizar concursos, atender a comunidade acadêmica, dentre outros.

## COMISSÃO DE PATROCÍNIO

Captação de patrocínio e parcerias para eventos, cursos e investimentos nas instalações.

RT



### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

Promover e incentivar o entendimento e bom uso das práticas financeiras na sociedade. Focar também na maior preparação do estudante e do Economista, promovendo cursos para atender este público-alvo. Manter e realizar o Concurso de Educação Financeira para os alunos do ensino Médio e Fundamental do RS.

### **COMISSÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO, PROJETOS E PERÍCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS (CAAPPE)**

Estimular os estudantes a participarem de encontros técnicos com Economistas, incentivando a profissão e a conclusão do curso.

### **COMISSÃO PATRIMONIAL**

Avaliar necessidades de reformas e atualização na sede. Foco otimizar o espaço existente na sede.

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Fiscalizar o efetivo registro dos profissionais em atividade, bem como que as atividades de Economistas sejam realizadas por profissionais habilitados e registrados.

### **COMISSÃO DE ÉTICA**

Fiscalizar o sério e qualificado exercício da profissão por parte dos Economistas, atendendo eventuais denúncias feitas ao Corecon. Toda denúncia terá um rito de andamento do processo administrativo e quem denunciou terá retorno do que foi decidido em plenária.

### **COMISSÃO DE FINANÇAS**

Elaborar e analisar o fluxo de caixa da entidade, bem como o andamento das finanças.

RT

COFECON – Conselho Federal de Economia  
Comissão de Tomada de Contas  
Relatório Técnico Contábil



**Verificação Prévia de Peças e Conteúdo**

**Proposta Orçamentária**

Processo : 18.722/2018  
Assunto : Proposta Orçamentária de 2019  
Interessado : CORECON-RS

A análise prévia ora procedida é balizada conforme o MPCF – Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros do Sistema COFECON/CORECONS.

PEÇAS EXIGIDAS	Localização
Ofício de encaminhamento	02
Relatório ou informação do Setor Contábil justificado os valores da receita e despesa	03/05
Proposta Orçamentária da Receita e da Despesa	0609
Parecer da Comissão de Tomada de Contas	10
Resolução que aprova o processo	11
Extrato da Ata	12
Programa de Trabalho	13/18

Realizada a verificação prévia, o processo está:

**Em conformidade**, haja vista estar de acordo com as normas vigentes, podendo ser despachado para análise contábil e após a CTC do COFECON para opinar.

**Não conformidade**, onde indicado, devendo por tal motivo ser emendado pelo Regional.

Brasília - DF, 14 de novembro de 2018

Antonio Tolentino  
Contador CRC-DF 5.342-O  
CPF 057.401.501-91



**COFECON – Conselho Federal de Economia**  
**Comissão de Tomada de Contas – CTC**  
**Relatório Contábil**

**Processo : 18719/2018**  
**Assunto : Proposta Orçamentária de 2019**  
**Interessado : CORECON-RS**

Considerando que o diploma legal e regulamentar em vigor a Lei nº. 4.320, de 17 de 1.964, que Estatui Normas Gerais de Direito para elaboração e controle orçamentário e procedimentos de natureza financeira e contábil, o CORECON, apresenta sua **Proposta Orçamentária de 2019**

*Analisando o processo em pauta, verificamos o seguinte:*

**Demonstração da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITA	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
.Receitas de Contribuições	1.604.775,00
.Receita Patrimonial	202.160,00
.Receitas de Serviços	17.580,00
.Transferências Correntes	-
.Outras Receitas Correntes	116.885,00
<b>Soma das Receitas Correntes</b>	<b>1.941.400,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
.Alienação de Bens	-
.Outras Receitas de Capital	-
.Transferências Capital	-
<b>Soma das Receitas Capital</b>	<b>-</b>
<b>Total de Receita</b>	<b>1.941.400,00</b>
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior (Lei 4.320/64 Art. 43 § 1º)	-
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>1.941.400,00</b>

DESPESAS	VALOR R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
.Despesas de Custeio	1.883.020,00
.Transferências Correntes	-
<b>Soma da Despesa</b>	<b>1.883.020,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	<b>93.530,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
.Investimentos	15.000,00
.Inversões Financeiras	-
.Transferências de Capital	-
<b>Soma das Despesas de Capital</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>1.991.550,00</b>

## 687ª. Sessão Plenária

### PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS - CTC

Esta Comissão, em cumprimento aos dispostos: no § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do COFECON aprovado pela Resolução nº 1.832/2010; e nos itens de I a VII do artigo 4º do Manual de Procedimentos Contábeis e Financeiros do Sistema COFECON/CORECONs aprovado pela Resolução nº 1.841/2010; e em decorrência da designação da Plenária deste Conselho Federal de Economia, através da Resolução nº 1.984 de 29/01/2018; e ainda, considerando o Parecer Técnico da Assessoria Contábil fls. 19/21 e exame do Processo 18.722/2018 CORECON-RS que trata da Proposta do Orçamento do Exercício de 2019.

Submete os presentes autos à digna plenária opinando pela sua referida homologação.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2018



NELSON PAMRLONA DA ROSA  
PRESIDENTE DA CTC



MARIA AUXILIADORA SOBRAL FEITOSA  
Membro



PAULO BRASIL CORRÊA DE MELLO  
Membro

ANTONIO MELKI JÚNIOR  
Membro

ARTHUR NEMROD MENEZES GUIMARÃES  
Membro

PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Membro



**COFECON – Conselho Federal de Economia**  
**Comissão de Tomada de Contas – CTC**  
**Relatório Contábil**

**Processo : 18719/2018**  
**Assunto : Proposta Orçamentária de 2019**  
**Interessado : CORECON-RS**

PROPOSTA INICIAL DE 2018			
RECEITAS CORRENTES	1.705.970,27	DESPESAS CORRENTES	1.705.970,27
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.705.970,27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.705.970,27</b>

PROPOSTA FINAL DE 2019			
RECEITAS CORRENTES	1.941.400,00	DESPESAS CORRENTES	1.883.020,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.941.400,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.898.020,00</b>

**Comparativo da previsão Orçamentária do Exercício atual e anterior**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL	1.941.400,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR	1.705.970,27
<b>INCREMENTO DE</b>	<b>13,80%</b>
	<b>235.429,73</b>

**► Aumento ou redução da Receita:**

RECEITAS CORRENTES PROPOSTA ATUAL	1.941.400,00
RECEITAS CORRENTES PROPOSTA ANTERIOR	1.705.970,27
<b>INCREMENTO</b>	<b>13,80%</b>
	<b>235.429,73</b>

**► Aumento ou redução da Reserva:**

RESERVA DA PROPOSTA ATUAL	-
RESERVA DA PROPOSTA ANTERIOR	-
<b>NULO</b>	<b>#DIV/0!</b>

**► Aumento ou redução da Despesa:**

DESPESAS CORRENTES PROPOSTA ATUAL	1.883.020,00
DESPESAS CORRENTES PROPOSTA ANTERIOR	1.705.970,27
<b>INCREMENTO</b>	<b>10,38%</b>
	<b>177.049,73</b>

DESPESAS CAPITAL PROPOSTA ATUAL	15.000,00
DESPESAS CAPITAL PROPOSTA ANTERIOR	-
<b>INCREMENTO</b>	<b>#DIV/0!</b>
	<b>15.000,00</b>

Diante do exposto, submetemos os autos à consideração da Comissão de Tomada de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2018

**Antonio Tolentino**  
**Contador CRC-DF 5.342-9**  
**CPF 057.401.501-91**

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

## RESOLUÇÃO Nº 1.997, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o registro profissional junto aos Conselhos Regionais de Economia dos egressos de cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010; CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Economia foram criados para fiscalizar e regulamentar o exercício das atividades abrangidas pela Lei nº 1.411/1951 e pelo Decreto nº 31.794/1952, cabendo-lhes a defesa dos interesses da sociedade; CONSIDERANDO a evolução do ensino da ciência Econômica desde a publicação da Lei nº 1.411/1951 e do Decreto nº 31.794/1952, e a profusão de cursos superiores conexos ao de Ciências Econômicas; CONSIDERANDO a Portaria nº 24, de 17 de julho de 2017, que designa a composição do Grupo de Trabalho responsável pela análise da possibilidade de absorção de cursos com forte conteúdo de Economia; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da ampliação das possibilidades de registro de profissional nos Conselhos Regionais de Economia de diversas áreas afins com o ramo da economia; CONSIDERANDO os dispositivos definidos na Resolução MEC/CNE 04/2007, de 13 de julho de 2007, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 18.259/2017; CONSIDERANDO o deliberado na 687ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do COFECON, realizada nos dias 29 de novembro de 2018 e 01 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Os egressos dos cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, que sejam voltados ao exercício de atividades nos campos abrangidos pela Lei nº 1.411/1951 e pelo Decreto nº 31.794/1952, terão seus registros e atribuições regulados pela presente Resolução. Parágrafo Único. É facultativo o registro dos profissionais de que trata a presente resolução, sendo vedado o registro dos egressos dos cursos de graduação em grau de tecnólogo. Art. 2º Os registros que se tratam na presente resolução deverão obedecer os seguintes requisitos: I - a matriz curricular do curso deverá contemplar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das disciplinas de conteúdo econômico, devendo ser considerado os seguintes aspectos: a) formação geral; b) métodos quantitativos; c) formação histórica; d) formação prática. II - cumulativamente, a matriz curricular deverá conter 20% (vinte por cento) de disciplinas afins à área econômica. Art. 3º O Cofecon deverá solicitar ao Cofecon a análise dos cursos passíveis de registros nos termos da presente resolução. I - O Cofecon deverá informar o curso, a instituição de ensino superior e a matriz curricular do curso a ser objeto de análise pelo Cofecon; II - O processo de avaliação será realizado pela Comissão de Educação do Cofecon, a qual analisará os requisitos exigidos e submeterá seu parecer ao Plenário do Cofecon para aprovação. § 1º. Na hipótese de haver mais de um egresso do mesmo curso, da mesma instituição de ensino superior, no mesmo período de solicitação, os processos de análise do curso passível de registro serão pensados e julgados conjuntamente. § 2º. Na hipótese de haver mais de um egresso, do mesmo curso, da mesma instituição de ensino superior, solicitado em período posterior de eventual habilitação do curso para fins do registro nos termos da presente resolução, o processo de análise deverá ser repetido, haja vista a necessidade de verificação da manutenção da matriz curricular e demais requisitos contido no art. 2º dessa Resolução. § 3º. A possibilidade de registro em outros conselhos de fiscalização profissional não impede a análise por parte do Cofecon para fins do registro previsto na presente resolução. Art. 4º A regulamentação específica de cada curso, por parte do Conselho Federal de Economia, será editada durante o processo de avaliação do curso, no qual serão analisadas as peculiaridades que cada curso demandará. Parágrafo Único - Será definido, durante a regulamentação específica do curso, o layout da carteira profissional do egresso, o qual deverá ser diferenciado do layout utilizado pelo economista. Art. 5º O valor da anuidade cobrada dos profissionais registrados nos moldes da presente resolução será de 70% (setenta por cento) sobre o valor anualmente fixado aos economistas. Art. 6º Os profissionais registrados nos termos da presente resolução não terão participação nos processos eleitorais de forma e tampouco para aprovação passiva no âmbito do Sistema Cofecon/Cofecon. Art. 7º Os profissionais abrangidos nessa Resolução receberão a titulação e nomenclatura provenientes de seu curso, não podendo, em qualquer hipótese, receberem a titulação de economistas. Art. 8º. A atuação dos profissionais de que trata a presente Resolução é restrita à respectiva área de formação acadêmica, sendo vedado o desempenho das atividades privativas dos Economistas, sob pena de exercício ilegal da atividade e, consequentemente, punição. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Economia. Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA  
Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO Nº 4.907, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa os Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2018, considerando as ressalvas e as condições constantes dos pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 1.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.981, de 27 de outubro de 2017, que aprova o regimento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, publicada no Diário Oficial nº 208, Seção 1, páginas 96 a 99; CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos relativos aos dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2018; CONSIDERANDO o que foi deliberado na 687ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada no dia 29 de novembro de 2018; resolve: Art. 1º Homologar os Dossiês Eleitorais abaixo relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon: 18.611/2018 - CORECON/RJ; 18.628/2018 - CORECON/GO; 18.614/2018 - CORECON/RS; 18.629/2018 - CORECON/RN; 18.616/2018 - CORECON/PR; 18.630/2018 - CORECON/MS; 18.617/2018 - CORECON/SC; 18.632/2018 - CORECON/PI; 18.620/2018 - CORECON/MG; 18.634/2018 - CORECON/RO; 18.622/2018 - CORECON/AM; 18.635/2018 - CORECON/TO; 18.623/2018 - CORECON/AL; 18.696/2018 - CORECON/RR. Art. 2º Homologar, com ressalvas, os Dossiês Eleitorais a seguir relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon: 18.613/2018 - CORECON/PE; 18.625/2018 - CORECON/MA; 18.615/2018 - CORECON/BA; 18.626/2018 - CORECON/SE; 18.618/2018 - CORECON/CE; 18.627/2018 - CORECON/ES; 18.621/2018 - CORECON/DF; 18.631/2018 - CORECON/PB; 18.624/2018 - CORECON/MT. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA  
Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO Nº 4.908, 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa processos contábeis apreciados na 687ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o que consta dos processos apreciados na 687ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 29 e 30 de novembro e dia 1º de

dezembro de 2018, em Brasília-DF; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon; resolve: Art. 1º Homologar os Balanetes Trimestrais do Cofecon e dos Conselhos Regionais de Economia listados abaixo. Processo: 18.591/2018 (Corecon-PR) Assunto: Balanete 1º Trimestre 2018; Processo: 18.604/2018 (Corecon-TO) Assunto: Balanete 1º Trimestre 2018; Processo: 18.596/2018 (Corecon-MT) Assunto: Balanete 1º Trimestre 2018; Processo: 18.663/2018 (Corecon-GO) Assunto: Balanete 1º Trimestre 2018; Processo: 18.597/2018 (Corecon-MT) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.643/2018 (Corecon-SC) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.588/2018 (Corecon-MS) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.649/2018 (Corecon-MG) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.605/2018 (Corecon-SP) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.660/2018 (Corecon-ES) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.606/2018 (Corecon-RS) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.662/2018 (Corecon-RO) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.608/2018 (Corecon-RJ) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.665/2018 (Corecon-MA) Assunto: Balanete do 2º Trimestre 2018; Processo: 18.609/2018 (Corecon-AL) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.679/2018 (Corecon-PA/AP) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.637/2018 (Corecon-SE) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.685/2018 (Corecon-AM) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.638/2018 (Corecon-RN) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.686/2018 (Corecon-PB) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.640/2018 (Corecon-DF) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.696/2018 (Corecon-GO) Assunto: Balanete 2º Trimestre 2018; Processo: 18.683/2018 (Cofecon) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.729/2018 (Corecon-MG) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.718/2018 (Corecon-MS) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.730/2018 (Corecon-BA) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.719/2018 (Corecon-PA/AP) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.733/2018 (Corecon-AL) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.721/2018 (Corecon-RS) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.738/2018 (Corecon-RJ) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.723/2018 (Corecon-SC) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.739/2018 (Corecon-SP) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018; Processo: 18.725/2018 (Corecon-RN) Assunto: Balanete 3º Trimestre 2018. Art. 2º Homologar as Propostas e as Reformulações Orçamentárias do Cofecon e dos Conselhos Regionais de Economia listados abaixo. Processo: 18.402/2018 (Corecon-MT) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.737/2018 (Corecon-RJ) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.690/2018 (Cofecon) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.740/2018 (Corecon-MS) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.722/2018 (Corecon-RS) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.744/2018 (Corecon-DF) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.724/2018 (Corecon-SC) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.677/2018 (Corecon-PE) Assunto: Reformulação Orçamento 2018; Processo: 18.726/2018 (Corecon-RN) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.680/2018 (Corecon-PA/AP) Assunto: Reformulação Orçamento 2018; Processo: 18.728/2018 (Corecon-MG) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.704/2018 (Corecon-RS) Assunto: Reformulação Orçamento 2018; Processo: 18.731/2018 (Corecon-SP) Assunto: Proposta Orçamentária 2019; Processo: 18.727/2018 (Corecon-RN) Assunto: Reformulação Orçamento 2018; Processo: 18.735/2018 (Corecon-PE) Assunto: Proposta Orçamentária 2019. Art. 3º Homologar as Prestações de Contas de Auxílios Financeiros abaixo listadas. Processo: 18.052/2017 (Corecon-MG) Evento: XXII CBE; Processo: 18.548/2017 (Corecon-ES) Evento: Prêmio ES de Economia; Processo: 18.142/2017 (Corecon-MA) Evento: Prêmio Maranhão de Economia; Processo: 18.562/2018 (Corecon-PE) Evento: XII Prêmio Pernambuco de Economia; Processo: 18.312/2017 (Corecon-DF) Evento: XXIV Prêmio Cofecon-DF; Processo: 18.573/2017 (Ange) Evento: XXXIII - Congresso; Processo: 18.489/2018 (Corecon-PR) Evento: 28º Prêmio Paraná de Economia; Processo: 18.670/2018 (Corecon-PE) Evento: Curso de Perícia. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA  
Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO Nº 4.910, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Não conhecer e não dar provimento ao recurso apresentado ao Plenário do Conselho Federal de Economia, e homologar o Dossiê Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA/AP, referente ao pleito de 2018.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010 e pelo Regimento Eleitoral aplicado ao Sistema Cofecon/Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017. CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 18.619/2018/Cofecon, bem como no Parecer Jurídico nº 168/2018/Cofecon e no Parecer da Comissão Eleitoral do Cofecon; CONSIDERANDO que o recurso apresentado pela chapa recorrente não preenche os requisitos necessários à admissão, sobretudo o da tempestividade e da legitimidade da parte, conforme estabelece o § 1º do artigo 24 da Resolução nº 1.981/2017; CONSIDERANDO que a irregularidade arguida, além de carcer de elementos caracterizadores de dolo, fraude, abuso de poder econômico ou qualquer outro expediente ilegal, também representa ocorrência isolada e incapaz de alterar o resultado do pleito; CONSIDERANDO o deliberado na 687ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 29 de novembro de 2018; resolve: Art. 1º Não conhecer e não dar provimento ao recurso apresentado ao Plenário do Conselho Federal de Economia e homologar o Dossiê Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA/AP, referente ao pleito de 2018. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na presente data.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA  
Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO Nº 4.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa os processos administrativos apreciados na 687ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos processos apreciados na 687ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada no dia 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2018, em Brasília-DF; resolve: Art. 1º Homologar as decisões exaradas nos processos abaixo relacionados: Comissão de Fiscalização e Registro Profissional. Indefere Recurso: Remissão de débitos: Processo: 17.712/2016 (Corecon-PA/AP) Interessado: Paulo Roberto Gama Barros; Processo: 17.908/2016 (Corecon-RJ) Interessada: Alice Maria Nunes Pereira; Processo: 17.945/2017 (Corecon-DF) Interessado: Diego Martins Silva; Processo: 17.967/2017 (Corecon-RJ) Interessado: José Raimundo Nobre de Mesquita. Defere Recurso: Cancelamento de registro: Processo: 18.037/2017 (Corecon-RS) Interessada: Thais Waideman Niquito; Processo: 18.040/2017 (Corecon-RS) Interessado: Lauro Aloysio Marmitt; Processo: 18.173/2017 (Corecon-RS) Interessado: Paulo Andrade Jacinto. Indefere Recurso: Cancelamento de registro: Processo: 17.862/2016 (Corecon-SP) Interessada: CMI-Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários; Processo: 17.871/2016 (Corecon-SP) Interessado: Banco Safra S/A; Processo: 17.872/2016 (Corecon-SP) Interessado: Ademar Nunes de Oliveira; Processo:



Ofício nº 0865/2018/COFECON

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

À Senhora

Nelza Cláudia Oliveira Pacheco

Assistente Administrativo do Conselho Regional de Economia - 4ª Região – RS

Rua Siqueira Campos, 1184 - Conj 601-606 / 6º andar - centro histórico Porto Alegre / RS CEP 90010-001

Assunto: Envio de processos contábeis.


Senhora Assistente Administrativo,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, estamos encaminhando os processos contábeis abaixo relacionados, homologados pelo plenário do COFECON, para conhecimento e arquivamento nesse Regional:

- Processo nº 18.606/2018 – Balancete do 2º Trimestre Exercício de 2018;
- Processo nº 18.721/2018 – Balancete do 3º Trimestre Exercício de 2018;
- Processo nº 18.704/2018 – 1ª Reformulação do Orçamento de 2018;
- Processo nº 18.722/2018 – Proposta Orçamentária do Exercício de 2019.

2. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Antonio Tolentino**  
Contador CRC-DF 5.342-O  
CPF 057.401.501-91

